



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa de engenharia com aplicação de material e mão-de-obra para a **Conclusão da execução de uma quadra esportiva descoberta para jogos de futebol sete**, localizada na Rua das Azaleias, 350, Igara, Município de Canoas/RS.

2. Objetivo

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **Conclusão da execução de uma quadra esportiva descoberta para jogos de futebol sete**.

3. Justificativa

A presente justificativa refere-se à conclusão da execução de uma quadra esportiva descoberta para jogos de futebol sete. Tal solicitação se deve ao fato de o Município rescindir o contrato com a empresa em razão da desistência de continuar e/ou concluir a execução obra. Realizou-se a tentativa de contratação da empresa seguinte (segunda colocada na licitação anterior), porém não houve sucesso por desinteresse da mesma. Com isso, o Município realizará novo processo licitatório para fins de contratação de nova empresa com o intuito de concluir o objeto, uma vez que se trata de uma importante obra para a prática de atividades esportivas e de lazer para a comunidade local a que se destina.

4. Terminologia

Para a adequada compreensão dos termos empregados e da função/finalidade das partes envolvidas na execução do objeto, este Termo de Referência utiliza a seguinte terminologia:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canoas/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATADA: Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução do objeto.

FISCAL DO CONTRATO: Engenheiro ou Arquiteto, filiado ao respectivo Conselho (CREA ou CAU), designado por autoridade competente da Prefeitura Municipal de Canoas para acompanhar e orientar a execução do objeto em seu nome, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro ou Arquiteto, filiado ao respectivo Conselho (CREA ou CAU), pertencente ao quadro profissional da Contratada, designado para gerir a execução do objeto em nome desta e servir como seu preposto para tratar com a Fiscalização.

5. Legislação, Normas e Regulamentos

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

5.2.1. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;

5.2.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.2.3. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

5.2.4. Regramentos específicos da Secretaria Municipal da Educação aplicáveis ao objeto;

5.2.5. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

6. Condições Gerais

6.1. Área de Intervenção

O objeto a ser edificado está situado na Rua das Azaleias, 350, no Bairro Igará.

7. Material Técnico Disponível

Projeto executivo arquitetônico e elétrico.

7.1. Produto a ser entregue na conclusão do objeto licitado:

Conclusão da Execução de uma Quadra Esportiva Descoberta com área total de 1.774,89 m².

8. Qualificação Técnica

8.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU comprovando que **Responsável Técnico** indicado, executou serviço **compatível** com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se à construção de quadra esportiva ou poliesportiva;
- b) Referir-se à execução de instalações elétricas em baixa tensão.

8.2. O Atestado / Certidão apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, n.º do CREA ou CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART o RRT e número do Contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

8.2.1. O Atestado / Certidão que não contiver todas as informações acima não será aceito pela Comissão.

8.2.2. Não será aceito Atestado / Certidão de obra inacabada, executada parcialmente ou em consórcio com outras empresas.

8.2.3. Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documento de ingresso/adesão no caso de cooperado, admissível contrato de prestação de serviço.

8.2.4. Declaração formal de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

8.2.5. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

8.2.6. Declaração formal, conforme modelo Anexo, de reconhecimento do local da obra, assinada pelo(s) profissional(is) indicado(s).

9. Informações Técnicas

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Escritório de Projetos (EP), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas, localizada na Rua Fioravante Milanês, 256, 2.º andar – Centro - Canoas (RS), telefone (51) 3425-7650, com o Eng. Diego Teixeira Martins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

10. Orçamento Estimado

Este arquivo será disponibilizado no site: www.canoas.rs.gov.br

Resumo do Orçamento Estimado

CUSTO GLOBAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado R\$
1	Administração Local	5.166,48
2	Proteção	25.810,19
3	Iluminação	89.935,63
4	Serviços Finais e Diversos	9.539,85
	Total	130.452,15

O orçamento foi elaborado com base de preços da tabela SINAPI – Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e Pesquisa de Mercado, portanto aceitos como preços praticados no mercado.

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE R\$ 130.452,15 (Cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

11. Modelo de Orçamento Estimado

Este arquivo será disponibilizado no site: www.canoas.rs.gov.br

12. Cronograma Físico-Financeiro e Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Este arquivo será disponibilizado no site: www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

13. Modelo de Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da Licitação

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Empresa, CNPJ n.º, indica que será(ão) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, os(as) Srs.(as), inscrito(s) no CREA sob os n.º, pertencente(s) ao quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

(Local e data)

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

14. Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Civil (ou Arquiteto)....., CREA ou CAU nº,
responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob
as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os
serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos
mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus
Anexos.

(Local e data)

(Nome e assinatura do Responsável Técnico)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

15. Modelo de Diário de Obras
(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

DIÁRIO DE OBRA

FOLHA N.º _____

OBRA:								08h às 11h	11h às 15h	15h às 18h
CLIENTE:										
DATA:	DO M	SEG	TER	QU A	QUI	SEX	SAB	B – TEMPO BOM I – INSTÁVEL T – CHUVA COM TRABALHO		

ANOTAÇÕES DA CONTRATADA

ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO / PMC:

VISTO DA CONTRATADA _____ DATA ____ / ____ / ____	VISTO DA FISCALIZAÇÃO _____ DATA ____ / ____ / ____
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

16. Projetos

Os projetos e memorial descritivo atinentes ao Edital n.º XXX/2021, Tomada de Preços n.º XX/2021 serão disponibilizados aos interessados gratuitamente através do site www.canoas.rs.gov.br, para a aquisição de cópia eletrônica em formato pdf.


Diego Teixeira Martins
Eng. Civil - CREA/RS 122.762-D
Matrícula 102464



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º.XXX DE 2021

Contratação de empresa de engenharia com aplicação de material e mão-de-obra para a conclusão da execução de uma quadra esportiva descoberta para jogos de futebol sete, localizada no Município de Canoas/RS.

EDITAL N° XXX / 2021 – TOMADA DE PREÇOS N° XX DE 2021

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jairo Jorge da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX, na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido da xxxxxxxxxxxx n.º XX, de 2021, objeto da PA n.º XXXX/2021 do Processo n.º. XXXX de 2021, subordinando-se com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato conforme o **Edital n° xxxx de 2021** da xxxxxxxx n.º. **xx de 2021** consiste na contratação de pessoa jurídica para a conclusão da execução de uma quadra esportiva descoberta, localizada na Rua das Azaleias, 350, no Bairro Igara, no Município de Canoas/RS.

O seguinte produto deverá ser entregue na conclusão do objeto deste contrato: **Conclusão da Execução de uma Quadra Esportiva Descoberta com área total de 1.774,89 m².**

A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência constantes no Edital n° xxxx/2021 da xxxxxxxx n.º. xx, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX XX XXXXX X XXXXX XXX) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

Parágrafo único. O(s) preço(s) contratual(is) será(ão) reajustado(s) conforme as disposições da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013 de acordo com a variação do índice setorial TABELA SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo contratual, prestar garantia sob a modalidade de Seguro Garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

§2º A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente realizados serão pagos através de medição mensal, aprovada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a planilha da proposta financeira, bem como em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

I. Nota Fiscal/Fatura;

II. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS; já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

III. Planilha de medição assinada pelo fiscal do Contrato.

§1º As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito Avenida Getúlio Vargas, n.º 5.001, Centro, Canoas/RS.

§2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O serviço deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA pela Unidade de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, após:

I. Assinatura do contrato pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

II. Entrega das ART's ou RRT's de execução devidamente pagas ao fiscal do contrato;

III. Confirmação do empenho financeiro da obra;

§1º A obra que contempla o objeto deverá estar concluída no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, considerando o expediente a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

§2º Ocorrendo embargo, por má execução ou inobservância das especificações técnicas ou contratuais, o tempo em que a obra permanecer embargada será contado como execução;

§3º A CONTRATADA poderá pedir a prorrogação de prazo, através de requerimento encaminhado à Central do Atendimento ao Cidadão do Município, nos seguintes casos:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração Municipal que interrompa a continuidade da obra;

II. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93;

III. Impedimento de execução do serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

V. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será elaborada pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§1º A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e o cronograma físico-financeiro.

§2º O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato.

§3º A medição deverá ser entregue à Fiscalização até o 2º dia útil subsequente ao da realização dos serviços para análise e aprovação.

§4º A Fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e aprovação.

§5º A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

§6º A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

§7º Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

As despesas decorrentes do presente Contrato está(ão) lastreada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) do PA/xxx/xxxx/2021.

1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Fonte de Recurso: xxxx - Indicador de Recurso: xxx.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato estará a cargo de um técnico do Escritório de Projetos (EP), denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário Municipal da pasta, a quem incumbirá:

- a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único: A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão-de-obra, e fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- V. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- VI. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- VII. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- VIII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:
 - a) O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo, no mínimo, três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

b) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ART ou RRT de execução no Escritório de Projetos, sito à Rua Fioravante Milanez, 256, 2.º Andar, Centro, Canoas/RS, para assinatura do CONTRATANTE, representado, no ato pelo Secretário Municipal do Escritório de Projetos, após, a mesma será devolvida para pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA;

IX. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

X. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

XI. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

XII. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

XIII. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com o traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

XIV. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

XV. Comunicar previamente, toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando do comunicado. A CONTRATADA só poderá encomendar o concreto usinado após a liberação, por escrito, do fiscal do contrato, no diário de obra;

XVI. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo ? do Edital nº. XXX/2021 da Tomada de Preços nº. XXX/2021, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA, no prazo máximo de 48 horas após as anotações do fiscal do Contrato feitas de segunda a quinta-feira, e de 72 horas após as anotações feitas na sexta-feira;

XVII. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos. Ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

XVIII. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

XIX. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes:

- a) Na Prefeitura Municipal (Licenciamento e Habite-se);
- b) No Corpo de Bombeiros (Alvará);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

c) Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Ligações definitivas);

d) No órgão municipal competente (Licença Ambiental);

XX. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

XXI. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

XXII. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

XXIII. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

II. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

III. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

IV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

V. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

VI. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

VII. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização do contrato;

VIII. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

IX. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

X. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;

XI. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita:

a) considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente.

b) Multa, correspondente aos valores descritos, conforme o caso:

Valores contratuais			% por dia de atraso de cumprimento de qualquer obrigação deste contrato
	Até	R\$ 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00	a	R\$ 1.500.000,00	0,20%
R\$ 1.500.001,00	a	R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00	a	R\$ 20.000.000,00	0,04%
R\$	acima de	R\$ 20.000.000,00	0,02%

II. Ocorrendo a hipótese descrita na tabela acima descrita a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de **inexecução parcial** do Contrato.

Será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste contrato, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de **inexecução total** do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O serviço se estiver de acordo com o Contrato, será recebido:

I. Provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA, será fornecido em até 15 (quinze) dias após a conclusão da obra, conforme registro de conclusão, feito pelo fiscal do contrato no diário de obra;

II. Definitivamente, sendo fornecido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

Parágrafo Único: O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

§1º A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

§2º O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo Administrativo Virtual n.º XXXXX/2021 inclusive a proposta da CONTRATADA, e em casos omissos a estes, serão definidos subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____
de dois mil e dezessete. (____/____/2021).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA